

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 544

Acrescenta inciso ao art. 229 da Lei
nº 1745, de 29.09.77 – Código
Tributário do Município.
Proc. nº 26129/97

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

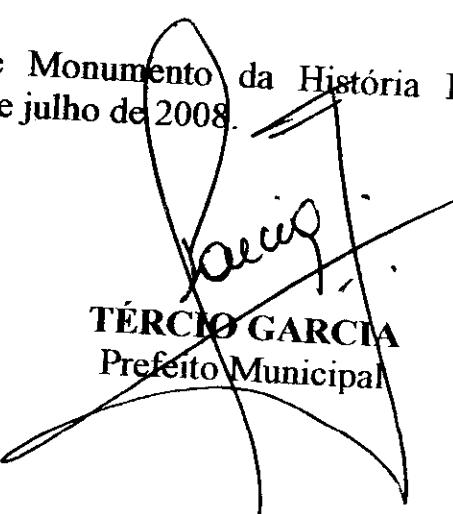
Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 229 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município, o seguinte inciso:

“XII – ao Município, por pessoa física, cujo valor apurado do imposto seja igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de julho de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

